



LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 091 10 12013  
SECRETARIA

ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA BISTA

REQUERIMENTO Nº 035 /2013

O Vereador que esta subscreve, amparado no termo do Art.123, inciso VII do Regimento Interno desta Casa, vêm REQUERER a Vossa Excelência, que seja apreciada a Moção de Aplausos aos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais na Sessão Ordinária que se realizará no dia 09 de Outubro, referente à data comemorativa à classe no dia 13 de outubro.

Pelo presente, solicito aos nobres colegas vereadores a aprovação deste requerimento.

Nestes Termos

Pede deferimento.

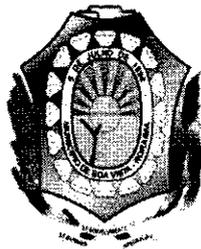
Plenário "Estácio Pereira de Mello", Boa Vista, 25 de Setembro de 2013.

Ver. Alexandre Moreira dos Santos

Ver. Sandro de Souza Cruz

Vereadora Mayara Ferreira

2000



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

---

## **FISIOTERAPIA:**

A formação do Fisioterapeuta tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes **competências e habilidades gerais:**

É uma ciência da Saúde que estuda, previne e trata os distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas. Fundamenta suas ações em mecanismos terapêuticos próprios, sistematizados pelos estudos da Biologia, das ciências morfológicas, das ciências fisiológicas, das patologias, da bioquímica, da biofísica, da biomecânica, da cinesia, da sinergia funcional, e da cinesia patologia de órgãos e sistemas do corpo humano e as disciplinas comportamentais e sociais.

### **Fisioterapeuta**

Profissional de Saúde, com formação acadêmica Superior, habilitado à construção do diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Cinesiológico Funcional), a prescrição das condutas fisioterapêuticas, a sua ordenação e indução no paciente bem como, o acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço.

Atividade de saúde, regulamentada pelo Decreto-Lei 938/69, Lei 6.316/75, Resoluções do COFFITO, Decreto 9.640/84, Lei 8.856/94.

### **Áreas de atuação**

#### **Fisioterapia Clínica**

- . Ambulatórios
- . Consultórios
- . Centros de Reabilitação
- . Hospitais e clínica

#### **Saúde Coletiva**

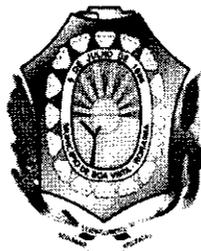
- . Ações Básicas de Saúde
- . Fisioterapia do Trabalho
- . Programas institucionais
- . Vigilância Sanitária

#### **Educação**

- . Direção e coordenação de cursos
- . Docência - níveis: secundário e superior
- . Extensão
- . Pesquisa
- . Supervisão técnica e administrativa

#### **Outras**





**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

---

- . Esporte
- . Indústria de equipamentos de uso fisioterapêutico

**Atribuições profissionais**

**FISIOTERAPIA CLÍNICA**

**1. 1.1 - Atribuições Gerais**

1.1.1 - Prestar assistência fisioterapêutica (Hospitalar, Ambulatorial e em Consultórios)

1.1.2 - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde.

**1.2 - Atribuições Específicas**

**1.2.1 - Hospitais, Clínicas e Ambulatórios**

a) Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.

b) Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes.

c) Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias.

d) Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado.

e) Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário.

f) Reformular o programa terapêutico sempre que necessário.

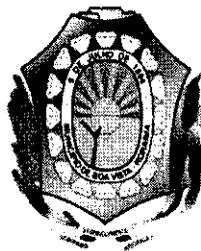
g) Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica.

h) Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente.

i) Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação.

j) Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.





**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

---

- k) Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho.
- l) Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

**1.2.2 - Em Consultórios**

- a) Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.
- b) Estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias.
- c) Solicitar exames complementares e/ou requerer pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários.
- d) Registrar em prontuário ou ficha de evolução do cliente, a prescrição fisioterapêutica, a sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia.
- e) Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.
- f) Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos.

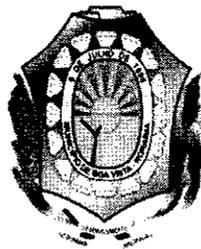
**1.2.3 - Centros de Recuperação Bio-Psico-Social (Reabilitação)**

- a) Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.
- b) Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde.
- c) Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais.
- d) Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente.
- e) Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos.
- f) Registrar no prontuário do cliente, todas as prescrições e ações nele desenvolvidas.

**2. SAÚDE COLETIVA**

**22.1 - Atribuição Principal**





**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

---

Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde.

**2.2 - Atribuições Específicas**

**2.2.1 - Programas Institucionais**

- a) Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública.
- b) Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos.
- c) Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação.
- d) Integrar os órgãos colegiados de controle social.
- e) Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva.
- f) Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia.

**2.2.2 - Ações Básicas de Saúde**

- a) Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde.
- b) Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde.
- c) Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde.
- d) Participar de órgãos colegiados de controle social.

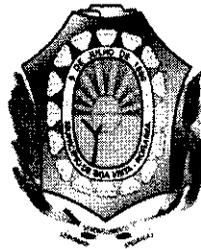
**2.2.3 - Fisioterapia do Trabalho**

- a) Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa.
- b) Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos.
- c) Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho.

**2.2.4 - Vigilância Sanitária**

”

”



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

---

- a) Integrar a equipe de Vigilância Sanitária.
- b) Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária.
- c) Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional.
- d) Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia.
- e) Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.

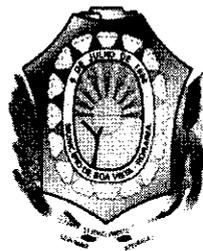
**3. EDUCAÇÃO**

**3.1 - Atribuição Principal**

- a) Dirigir, coordenar e supervisionar cursos de graduação em Fisioterapia/Saúde.
- b) Lecionar disciplinas básicas e profissionalizantes dos Cursos de Graduação em Fisioterapia e outros cursos na área da saúde.
- c) Elaborar planejamento de ensino, ministrar e administrar aulas, indicar bibliografia especializada e atualizada, equipamento e material auxiliar necessários para o melhor cumprimento do programa.
- d) Coordenar e/ou participar de trabalhos inter e transdisciplinares.
- e) Realizar e/ou participar de atividades complementares à formação profissional.
- f) Participar de estudos e pesquisas em Fisioterapia e Saúde.
- g) Supervisionar programas de treinamento e estágios.
- h) Executar atividades administrativas inerentes à docência.
- i) Planejar, implementar e controlar as atividades técnicas e administrativas do ano letivo, quando do exercício de Direção e/ou Coordenação de cursos de graduação e pós-graduação.
- j) Orientar o corpo docente e discente quanto à formação do Fisioterapeuta, abordando visão crítica da realidade política, social e econômica do país.
- k) Promover a atualização didática pedagógica em relação à formação profissional do Fisioterapeuta.

**4. OUTRAS**





**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

---

**4.1 - Equipamentos e produtos para Fisioterapia (industrialização e comercialização)**

- a) Desenvolver/Projetar protótipos de produtos de interesse do Fisioterapeuta e/ou da Fisioterapia.
- b) Desenvolver e avaliar a utilização destes produtos no meio social.
- c) Elaborar manual de especificações.
- d) Promover a qualidade e o desempenho dos produtos.
- e) Coordenar e supervisionar as demonstrações técnicas do produto junto aos profissionais Fisioterapeutas.
- f) Assessorar tecnicamente a produção.
- g) Supervisionar e coordenar a apresentação do produto em feiras e eventos.
- h) Desenvolver material de apoio para treinamento.
- i) Participar de equipes multiprofissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos produtos, pelo seu controle de qualidade e análise de seu desenvolvimento e risco sanitário.

**4.2 - Esporte**

- a) Planejar, implantar, coordenar e supervisionar programas destinados à recuperação funcional de atletas.
- b) Realizar avaliações e acompanhamento da recuperação funcional do cliente.
- c) Elaborar programas de assistência fisioterapêutica ao atleta de competição.
- d) Integrar a equipe multiprofissional de saúde do esporte com participação plena na atenção prestada ao atleta.

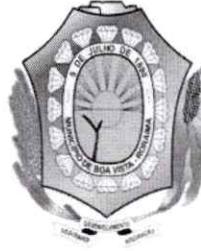
**TERAPIA OCUPACIONAL:**

**Definição de Terapia Ocupacional**

”

”

”



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

É uma área do conhecimento, voltada aos estudos, à prevenção e ao tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psico-motoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, através da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

É um profissional dotado de formação nas Áreas de Saúde e Sociais. Sua intervenção compreende avaliar o cliente, buscando identificar alterações nas suas funções práxicas, considerando sua faixa etária e/ou desenvolvimento da sua formação pessoal, familiar e social. A base de suas ações compreende abordagens e/ou condutas fundamentadas em critérios avaliativos com eixo referencial pessoal, familiar, coletivo e social, coordenadas de acordo com o processo terapêutico implementado.

O Terapeuta Ocupacional compreende a Atividade Humana como um processo criativo, criador, lúdico, expressivo, evolutivo, produtivo e de auto manutenção e o Homem, como um ser práxico interferindo no cotidiano do usuário comprometido em suas funções práxicas objetivando alcançar uma melhor qualidade de vida.

As atividades do profissional estendem-se por diversos campos das Ciências de Saúde e Sociais. Avalia seu cliente para a obtenção do projeto terapêutico indicado; que deverá, resolutivamente, favorecer o desenvolvimento e/ou aprimoramento das capacidades psico-ocupacionais remanescentes e a melhoria do seu estado psicológico, social, laborativo e de lazer.

**LOCAIS ONDE EXERCEM SUAS ATIVIDADES:**

- I. - Hospitais Gerais;
- II. - Ambulatórios;
- III. - Seus consultórios;
- IV. - Centros de recuperação bio-psico-social;
- V. - Projetos Sociais Oficiais;
- VI. - Sistemas Prisionais;
- VII. - IES;
- VIII. - Órgão de controle social;
- IX. - Creches e Escolas;
- X. - Empresas.

---

Alexandre Moreira dos Santos  
(Vereador Guarda Alexandre)

23

23



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

9ª Sessão Ordinária do 2º Período, de 09 de outubro de 2013.

**Matéria:** Em única discussão e votação - **REQUERIMENTO Nº 035/2013** – Moção de Aplausos aos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais.

**Autores:** Vereadores Guarda Alexandre, Sandro Denis e Mayara Ferreira

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	
		SIM	NÃO
Abel Salvador Mesquita Junior (Abel Galinha)	PSB		
Adelino Dias de Sousa Neto	PSL		
Alcinira Magalhães Mota Freitas (Nira Mota)	PV		
Alexandre Moreira dos Santos (Guarda Alexandre)	PC do B		
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas	PRTB		
Antônio Adberto Resende Veras (Edilberto Veras)	PP		
Edvaldo Moura de Sousa	PRB		
Joao Maria Mario Cesar Balduino (Mário Cesar)	PSDB		
José Flávio de Matos (Flávio Padre Cícero)	PRTB		
Júlio Cezar Medeiros Lima	PRP		
Leonardo Rodrigues Moreira (Léo Rodrigues) PRESIDENTE	PR	não vota	não vota
Manoel Neves de Macedo	PRB		
Marcelo Rodrigues Batista	PMN		
Masamy Eda	PMDB		
Mauricélio Fernandes de Melo	PSC		
Mayara da Silva Ferreira	PMDB		
Mirian dos Reis Melo	PHS		
Paulo Carpejane Alves Ferreira (Paulo do Rancho Vitória)	PSD		
Paulo Bastos Linhares	PP		
Sandro Denis de Souza Cruz (Sandro Baré)	PDT		
Sandro Cavalcante França (Sandro Fofuquinha)	PPS		

 Leonardo Rodrigues Moreira Presidente	 Júlio Cezar Medeiros Lima 1º Secretário	Votos Sim	
		Votos Não	
		Abstenções	
		Total	

09 de outubro de 2013.





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA BISTA

REQUERIMENTO Nº 035 /2013

O Vereador que esta subscreve, amparado no termo do Art.123, inciso VII do Regimento Interno desta Casa, vêm REQUERER a Vossa Excelência, que seja apreciada a Moção de Aplausos aos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais na Sessão Ordinária que se realizará no dia 09 de Outubro, referente à data comemorativa à classe no dia 13 de outubro.

Pelo presente, solicito aos nobres colegas vereadores a aprovação deste requerimento.

Nestes Termos

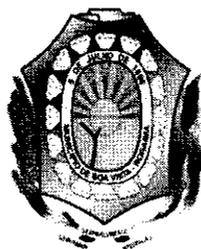
Pede deferimento.

Plenário "Estácio Pereira de Mello", Boa Vista, 25 de Setembro de 2013.

Ver. Alexandre Moreira dos Santos

Ver. Sandro de Souza Cruz

Vereadora Mayara Ferreira



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE

---

## **FISIOTERAPIA:**

A formação do Fisioterapeuta tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes **competências e habilidades gerais:**

É uma ciência da Saúde que estuda, previne e trata os distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas. Fundamenta suas ações em mecanismos terapêuticos próprios, sistematizados pelos estudos da Biologia, das ciências morfológicas, das ciências fisiológicas, das patologias, da bioquímica, da biofísica, da biomecânica, da cinesia, da sinergia funcional, e da cinesia patologia de órgãos e sistemas do corpo humano e as disciplinas comportamentais e sociais.

### **Fisioterapeuta**

Profissional de Saúde, com formação acadêmica Superior, habilitado à construção do diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Cinesiológico Funcional), a prescrição das condutas fisioterapêuticas, a sua ordenação e indução no paciente bem como, o acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço.

Atividade de saúde, regulamentada pelo Decreto-Lei 938/69, Lei 6.316/75, Resoluções do COFFITO, Decreto 9.640/84, Lei 8.856/94.

### **Áreas de atuação**

#### **Fisioterapia Clínica**

- . Ambulatórios
- . Consultórios
- . Centros de Reabilitação
- . Hospitais e clínica

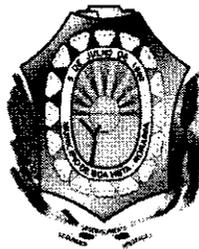
#### **Saúde Coletiva**

- . Ações Básicas de Saúde
- . Fisioterapia do Trabalho
- . Programas institucionais
- . Vigilância Sanitária

#### **Educação**

- . Direção e coordenação de cursos
- . Docência - níveis: secundário e superior
- . Extensão
- . Pesquisa
- . Supervisão técnica e administrativa

#### **Outras**



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

---

- . Esporte
- . Indústria de equipamentos de uso fisioterapêutico

**Atribuições profissionais**

**FISIOTERAPIA CLÍNICA**

**1. 1.1 - Atribuições Gerais**

1.1.1 - Prestar assistência fisioterapêutica (Hospitalar, Ambulatorial e em Consultórios)

1.1.2 - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde.

**1.2 - Atribuições Específicas**

**1.2.1 - Hospitais, Clínicas e Ambulatórios**

a) Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.

b) Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes.

c) Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias.

d) Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado.

e) Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário.

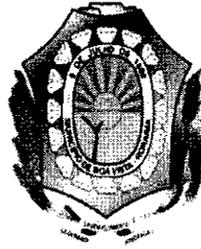
f) Reformular o programa terapêutico sempre que necessário.

g) Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica.

h) Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente.

i) Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação.

j) Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

---

k) Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho.

l) Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

**1.2.2 - Em Consultórios**

a) Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.

b) Estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias.

c) Solicitar exames complementares e/ou requerer pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários.

d) Registrar em prontuário ou ficha de evolução do cliente, a prescrição fisioterapêutica, a sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia.

e) Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.

f) Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos.

**1.2.3 - Centros de Recuperação Bio-Psico-Social (Reabilitação)**

a) Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.

b) Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde.

c) Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais.

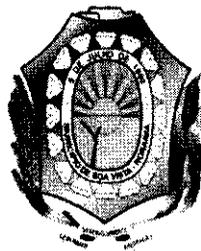
d) Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente.

e) Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos.

f) Registrar no prontuário do cliente, todas as prescrições e ações nele desenvolvidas.

**2. SAÚDE COLETIVA**

**22.1 - Atribuição Principal**



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

---

Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde.

**2.2 - Atribuições Específicas**

**2.2.1 - Programas Institucionais**

- a) Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública.
- b) Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos.
- c) Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação.
- d) Integrar os órgãos colegiados de controle social.
- e) Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva.
- f) Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia.

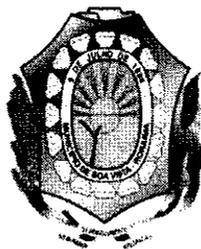
**2.2.2 - Ações Básicas de Saúde**

- a) Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde.
- b) Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde.
- c) Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde.
- d) Participar de órgãos colegiados de controle social.

**2.2.3 - Fisioterapia do Trabalho**

- a) Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa.
- b) Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos.
- c) Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho.

**2.2.4 - Vigilância Sanitária**



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

---

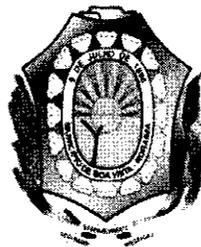
- a) Integrar a equipe de Vigilância Sanitária.
- b) Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária.
- c) Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional.
- d) Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia.
- e) Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.

### **3. EDUCAÇÃO**

#### **3.1 - Atribuição Principal**

- a) Dirigir, coordenar e supervisionar cursos de graduação em Fisioterapia/Saúde.
- b) Lecionar disciplinas básicas e profissionalizantes dos Cursos de Graduação em Fisioterapia e outros cursos na área da saúde.
- c) Elaborar planejamento de ensino, ministrar e administrar aulas, indicar bibliografia especializada e atualizada, equipamento e material auxiliar necessários para o melhor cumprimento do programa.
- d) Coordenar e/ou participar de trabalhos inter e transdisciplinares.
- e) Realizar e/ou participar de atividades complementares à formação profissional.
- f) Participar de estudos e pesquisas em Fisioterapia e Saúde.
- g) Supervisionar programas de treinamento e estágios.
- h) Executar atividades administrativas inerentes à docência.
- i) Planejar, implementar e controlar as atividades técnicas e administrativas do ano letivo, quando do exercício de Direção e/ou Coordenação de cursos de graduação e pós-graduação.
- j) Orientar o corpo docente e discente quanto à formação do Fisioterapeuta, abordando visão crítica da realidade política, social e econômica do país.
- k) Promover a atualização didática pedagógica em relação à formação profissional do Fisioterapeuta.

### **4. OUTRAS**



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

---

**4.1 - Equipamentos e produtos para Fisioterapia (industrialização e comercialização)**

- a) Desenvolver/Projetar protótipos de produtos de interesse do Fisioterapeuta e/ou da Fisioterapia.
- b) Desenvolver e avaliar a utilização destes produtos no meio social.
- c) Elaborar manual de especificações.
- d) Promover a qualidade e o desempenho dos produtos.
- e) Coordenar e supervisionar as demonstrações técnicas do produto junto aos profissionais Fisioterapeutas.
- f) Assessorar tecnicamente a produção.
- g) Supervisionar e coordenar a apresentação do produto em feiras e eventos.
- h) Desenvolver material de apoio para treinamento.
- i) Participar de equipes multiprofissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos produtos, pelo seu controle de qualidade e análise de seu desenvolvimento e risco sanitário.

**4.2 - Esporte**

- a) Planejar, implantar, coordenar e supervisionar programas destinados à recuperação funcional de atletas.
- b) Realizar avaliações e acompanhamento da recuperação funcional do cliente.
- c) Elaborar programas de assistência fisioterapêutica ao atleta de competição.
- d) Integrar a equipe multiprofissional de saúde do esporte com participação plena na atenção prestada ao atleta.

**TERAPIA OCUPACIONAL:**

**Definição de Terapia Ocupacional**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

É uma área do conhecimento, voltada aos estudos, à prevenção e ao tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psico-motoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, através da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

É um profissional dotado de formação nas Áreas de Saúde e Sociais. Sua intervenção compreende avaliar o cliente, buscando identificar alterações nas suas funções práticas, considerando sua faixa etária e/ou desenvolvimento da sua formação pessoal, familiar e social. A base de suas ações compreende abordagens e/ou condutas fundamentadas em critérios avaliativos com eixo referencial pessoal, familiar, coletivo e social, coordenadas de acordo com o processo terapêutico implementado.

O Terapeuta Ocupacional compreende a Atividade Humana como um processo criativo, criador, lúdico, expressivo, evolutivo, produtivo e de auto manutenção e o Homem, como um ser prático interferindo no cotidiano do usuário comprometido em suas funções práticas objetivando alcançar uma melhor qualidade de vida.

As atividades do profissional estendem-se por diversos campos das Ciências de Saúde e Sociais. Avalia seu cliente para a obtenção do projeto terapêutico indicado; que deverá, resolutivamente, favorecer o desenvolvimento e/ou aprimoramento das capacidades psico-ocupacionais remanescentes e a melhoria do seu estado psicológico, social, laborativo e de lazer.

**LOCAIS ONDE EXERCEM SUAS ATIVIDADES:**

- I. - Hospitais Gerais;
- II. - Ambulatórios;
- III. - Seus consultórios;
- IV. - Centros de recuperação bio-psico-social;
- V. - Projetos Sociais Oficiais;
- VI. - Sistemas Prisionais;
- VII. - IES;
- VIII. - Órgão de controle social;
- IX. - Creches e Escolas;
- X. - Empresas.

---

Alexandre Moreira dos Santos  
(Vereador Guarda Alexandre)



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA BISTA

REQUERIMENTO Nº 035 /2013

O Vereador que esta subscreve, amparado no termo do Art.123, inciso VII do Regimento Interno desta Casa, vêm REQUERER a Vossa Excelência, que seja apreciada a Moção de Aplausos aos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais na Sessão Ordinária que se realizará no dia 09 de Outubro, referente à data comemorativa à classe no dia 13 de outubro.

Pelo presente, solicito aos nobres colegas vereadores a aprovação deste requerimento.

Nestes Termos

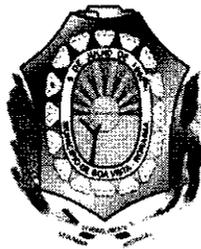
Pede deferimento.

Plenário “Estácio Pereira de Mello”, Boa Vista, 25 de Setembro de 2013.

Ver. Alexandre Moreira dos Santos

Ver. Sandro de Souza Cruz

Vereadora Mayara Ferreira



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE

---

## **FISIOTERAPIA:**

A formação do Fisioterapeuta tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes **competências e habilidades gerais:**

É uma ciência da Saúde que estuda, previne e trata os distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas. Fundamenta suas ações em mecanismos terapêuticos próprios, sistematizados pelos estudos da Biologia, das ciências morfológicas, das ciências fisiológicas, das patologias, da bioquímica, da biofísica, da biomecânica, da cinesia, da sinergia funcional, e da cinesia patologia de órgãos e sistemas do corpo humano e as disciplinas comportamentais e sociais.

### **Fisioterapeuta**

Profissional de Saúde, com formação acadêmica Superior, habilitado à construção do diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Cinesiológico Funcional), a prescrição das condutas fisioterapêuticas, a sua ordenação e indução no paciente bem como, o acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço.

Atividade de saúde, regulamentada pelo Decreto-Lei 938/69, Lei 6.316/75, Resoluções do COFFITO, Decreto 9.640/84, Lei 8.856/94.

### **Áreas de atuação**

#### **Fisioterapia Clínica**

- . Ambulatórios
- . Consultórios
- . Centros de Reabilitação
- . Hospitais e clínica

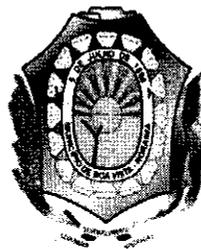
#### **Saúde Coletiva**

- . Ações Básicas de Saúde
- . Fisioterapia do Trabalho
- . Programas institucionais
- . Vigilância Sanitária

#### **Educação**

- . Direção e coordenação de cursos
- . Docência - níveis: secundário e superior
- . Extensão
- . Pesquisa
- . Supervisão técnica e administrativa

#### **Outras**



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

---

- . Esporte
- . Indústria de equipamentos de uso fisioterapêutico

**Atribuições profissionais**

**FISIOTERAPIA CLÍNICA**

**1. 1.1 - Atribuições Gerais**

1.1.1 - Prestar assistência fisioterapêutica (Hospitalar, Ambulatorial e em Consultórios)

1.1.2 - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde.

**1.2 - Atribuições Específicas**

**1.2.1 - Hospitais, Clínicas e Ambulatórios**

a) Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.

b) Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes.

c) Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias.

d) Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado.

e) Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário.

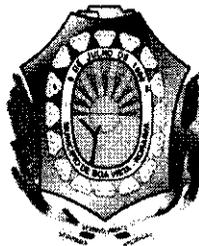
f) Reformular o programa terapêutico sempre que necessário.

g) Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica.

h) Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente.

i) Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação.

j) Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

- 
- k) Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho.
  - l) Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

**1.2.2 - Em Consultórios**

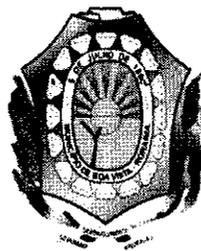
- a) Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.
- b) Estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias.
- c) Solicitar exames complementares e/ou requerer pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários.
- d) Registrar em prontuário ou ficha de evolução do cliente, a prescrição fisioterapêutica, a sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia.
- e) Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.
- f) Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos.

**1.2.3 - Centros de Recuperação Bio-Psico-Social (Reabilitação)**

- a) Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.
- b) Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde.
- c) Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais.
- d) Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente.
- e) Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos.
- f) Registrar no prontuário do cliente, todas as prescrições e ações nele desenvolvidas.

**2. SAÚDE COLETIVA**

**22.1 - Atribuição Principal**



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

---

Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde.

**2.2 - Atribuições Específicas**

**2.2.1 - Programas Institucionais**

- a) Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública.
- b) Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos.
- c) Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação.
- d) Integrar os órgãos colegiados de controle social.
- e) Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva.
- f) Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia.

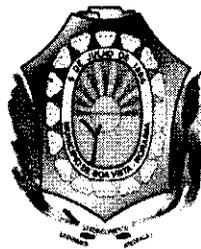
**2.2.2 - Ações Básicas de Saúde**

- a) Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde.
- b) Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde.
- c) Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde.
- d) Participar de órgãos colegiados de controle social.

**2.2.3 - Fisioterapia do Trabalho**

- a) Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa.
- b) Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos.
- c) Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho.

**2.2.4 - Vigilância Sanitária**



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

---

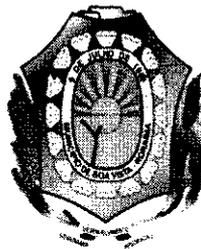
- a) Integrar a equipe de Vigilância Sanitária.
- b) Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária.
- c) Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional.
- d) Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia.
- e) Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.

**3. EDUCAÇÃO**

**3.1 - Atribuição Principal**

- a) Dirigir, coordenar e supervisionar cursos de graduação em Fisioterapia/Saúde.
- b) Lecionar disciplinas básicas e profissionalizantes dos Cursos de Graduação em Fisioterapia e outros cursos na área da saúde.
- c) Elaborar planejamento de ensino, ministrar e administrar aulas, indicar bibliografia especializada e atualizada, equipamento e material auxiliar necessários para o melhor cumprimento do programa.
- d) Coordenar e/ou participar de trabalhos inter e transdisciplinares.
- e) Realizar e/ou participar de atividades complementares à formação profissional.
- f) Participar de estudos e pesquisas em Fisioterapia e Saúde.
- g) Supervisionar programas de treinamento e estágios.
- h) Executar atividades administrativas inerentes à docência.
- i) Planejar, implementar e controlar as atividades técnicas e administrativas do ano letivo, quando do exercício de Direção e/ou Coordenação de cursos de graduação e pós-graduação.
- j) Orientar o corpo docente e discente quanto à formação do Fisioterapeuta, abordando visão crítica da realidade política, social e econômica do país.
- k) Promover a atualização didática pedagógica em relação à formação profissional do Fisioterapeuta.

**4. OUTRAS**



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

---

**4.1 - Equipamentos e produtos para Fisioterapia (industrialização e comercialização)**

- a) Desenvolver/Projetar protótipos de produtos de interesse do Fisioterapeuta e/ou da Fisioterapia.
- b) Desenvolver e avaliar a utilização destes produtos no meio social.
- c) Elaborar manual de especificações.
- d) Promover a qualidade e o desempenho dos produtos.
- e) Coordenar e supervisionar as demonstrações técnicas do produto junto aos profissionais Fisioterapeutas.
- f) Assessorar tecnicamente a produção.
- g) Supervisionar e coordenar a apresentação do produto em feiras e eventos.
- h) Desenvolver material de apoio para treinamento.
- i) Participar de equipes multiprofissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos produtos, pelo seu controle de qualidade e análise de seu desenvolvimento e risco sanitário.

**4.2 - Esporte**

- a) Planejar, implantar, coordenar e supervisionar programas destinados à recuperação funcional de atletas.
- b) Realizar avaliações e acompanhamento da recuperação funcional do cliente.
- c) Elaborar programas de assistência fisioterapêutica ao atleta de competição.
- d) Integrar a equipe multiprofissional de saúde do esporte com participação plena na atenção prestada ao atleta.

**TERAPIA OCUPACIONAL:**

**Definição de Terapia Ocupacional**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO VEREADOR GUARDA ALEXANRE**

É uma área do conhecimento, voltada aos estudos, à prevenção e ao tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psico-motoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, através da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

É um profissional dotado de formação nas Áreas de Saúde e Sociais. Sua intervenção compreende avaliar o cliente, buscando identificar alterações nas suas funções práticas, considerando sua faixa etária e/ou desenvolvimento da sua formação pessoal, familiar e social. A base de suas ações compreende abordagens e/ou condutas fundamentadas em critérios avaliativos com eixo referencial pessoal, familiar, coletivo e social, coordenadas de acordo com o processo terapêutico implementado.

O Terapeuta Ocupacional compreende a Atividade Humana como um processo criativo, criador, lúdico, expressivo, evolutivo, produtivo e de auto manutenção e o Homem, como um ser prático interferindo no cotidiano do usuário comprometido em suas funções práticas objetivando alcançar uma melhor qualidade de vida.

As atividades do profissional estendem-se por diversos campos das Ciências de Saúde e Sociais. Avalia seu cliente para a obtenção do projeto terapêutico indicado; que deverá, resolutivamente, favorecer o desenvolvimento e/ou aprimoramento das capacidades psico-ocupacionais remanescentes e a melhoria do seu estado psicológico, social, laborativo e de lazer.

**LOCAIS ONDE EXERCEM SUAS ATIVIDADES:**

- I. - Hospitais Gerais;
- II. - Ambulatórios;
- III. - Seus consultórios;
- IV. - Centros de recuperação bio-psico-social;
- V. - Projetos Sociais Oficiais;
- VI. - Sistemas Prisionais;
- VII. - IES;
- VIII. - Órgão de controle social;
- IX. - Creches e Escolas;
- X. - Empresas.

---

Alexandre Moreira dos Santos  
(Vereador Guarda Alexandre)